

ÍNDICE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3
Secretaria Municipal de Educação e Juventude	3
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Implementos Agrícolas	9
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	9
Secretaria Municipal de Saúde	9

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA

CNPJ/MF nº 23.982.490/0001-74

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021**, assinado em 04 de janeiro de 2021, **por mais 12 (doze) meses**, com fundamento legal nos incisos I e II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na prestação de serviços objeto do contrato original, conforme especificações contidas no mesmo Edital e seus anexos e no contrato original, conforme justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 1132/2020, partes

integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência da renovação da vigência contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante em sua Proposta, num total de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), nas condições estabelecidas pela Cláusula Terceira do contrato original.

BASE LEGAL: Fundamento legal os incisos I e II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 1º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

Exercício 2022 – Valor: 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31/2021 datada de 27 de dezembro de 2021

PROCESSO: 1132/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

EDITAL SEMEJ Nº 002/2022

PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE – SEMEJ EDITAL SEMEJ Nº 002/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica e Ato Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021; TORNA PÚBLICO o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, no Ciclo 2021/2022, na Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II – Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria N° 024/2022, de 03 de março de 2022, da Secretaria de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I – Ser brasileiro;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III – Ter nível superior em Pedagogia (completo ou em andamento);

IV – Ter Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

V – Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

2.3. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula (ou conforme orientações da Coordenadora do Programa Tempo de Aprender), pelo período de 5h (cinco horas) semanais em escolas consideradas pelo censo não vulneráveis e 10h (dez horas) para escolas vulneráveis.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos como seguinte perfil:

I – Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal Ensino de Paraíso do Tocantins, com disponibilidade de carga horária;

II – Pedagogos (graduados ou em andamento);

III – Licenciados em Normal Superior.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

4.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, quando somados, ultrapassar 40h (quarenta horas) semanais.

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

I – Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II – Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III – Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV – Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

V – Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VI – Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

VII – Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

VIII – Desenvolver junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;

IX – Atender no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

X – Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3. No ato da inscrição, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, situada à Avenida Castelo Branco, nº 175, Setor Bela Vista, conforme cronograma, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição, ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

II – Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

d) Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário;

e) Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e Licenciaturas. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

7.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.5. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DAS VAGAS:

8.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Paraíso do Tocantins.

8.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência Comprovada	Pontuação
Pedagogo(a) ou Licenciado em Normal Superior.	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização, nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano letivo
Regência em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	01 ponto
Cursando pedagogia.	01 ponto

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. O resultado será organizado e publicado no site do Município de Paraíso por ordem de classificação.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

8.8. A classificação final será divulgada conforme o cronograma do Item 9 deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins: .

9. DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

9.1. O local de exercício obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso (Anexo I deste edital), para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.4. O local de exercício será definido conforme a organização do cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, por ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

9. CRONOGRAMA:

Atividade	Data
Publicação do edital	07/03/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	08/03/2022 a 10/03/2022
Resultado	15/03/2022
Interposição de recurso	16/03/2022
Resultado final	17/03/2022
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	24/03/2022
Início das atividades	04/04/2022

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

Unidade Escolar	Carga Horária	Valor por Turma
Não vulneráveis	5 horas semanais	R\$ 150,00
Vulneráveis	10 horas semanais	R\$ 300,00

10.2. O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

10.3. Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

- Recebimento verba em conta específica;
- Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;
- Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;
- Relatório mensal de atividades; e
- Prestação de contas anual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 10.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender ciclo 2021/2022.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

11.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa e por interesse da Administração Pública.

11.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins. Paraíso do Tocantins – TO, ao 7º dia do mês de março de 2022.

Vanderley José de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Juventude

PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE – SEMEJ EDITAL SEMEJ Nº 002/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Data de Nascimento: / / RG: Órgão Expedidor:
CPF: Endereço:
Nº Complemento: Bairro:
Município: UF:
Telefone celular: () Telefone (outro):
Pessoa com deficiência? () Sim () Não

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no Edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Paraíso do Tocantins.

_____, _____, de março de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARA USO DA SEMEJ:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo (a) ou licenciado em Normal Superior	
Experiência comprovada em alfabetização, nos últimos 05 anos.	
Regência em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	
Cursando Pedagogia.	
TOTAL:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 313 /2022, com fundamento no art. 72, inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável, nº 91/2022, a favor da empresa **FELISMAR BARROS DA SILVA – ME**, CNPJ: 19.141.186/0001-27, no valor total de R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais), da Lei federal nº. 14.133/21, referente a prestação de serviços de pintura e reparo de 29 (vinte e nove) pontos de ônibus do município, incluindo lixamento manual e soldagem em superfícies metálicas e pintura com duas demãos. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 313/2022.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/21 determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de março de 2022.

Ubiratan Carvalho Fonseca

Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CONTRATADA: POSTO MILENA LTDA

CNPJ: 01.673.698/0001-79

OBJETO: O presente 9º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 04 (quatro) meses, em conformidade com o artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas altera-

ções posteriores, para que haja continuidade na prestação de serviço objeto de contrato original, nos termos da justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 187/2021, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, às quais ficam vinculadas as partes.

VIGÊNCIA: O presente 9º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Em decorrência do presente 9º Termo Aditivo, tendo em vista a renovação da vigência contratual e o valor constante em Nota de Reserva, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: O presente 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, assinado aos 10 de fevereiro de 2021, advindo do processo Pregão Presencial (SRP) nº 007/2020, processo administrativo nº 187/2021, cujo objeto foi adjudicado ao CONTRATADO, tem como fundamento legal o artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Justificativa e Solicitação de Contratação devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

PROCESSO: 187/2021

Funcional: 04.122.0026.2306/18.541.0020.2273

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1515/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

CONTRATO Nº: 05/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.

CONTRATADA: **ALENCAR E ALENCAR SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, simila-

res e bebidas para eventos a serem realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, e em outras dependências como auditórios, clubes, escolas, e outros lugares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo com as especificações relacionadas abaixo, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 483.480,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

FONTE: 15001002000000 / 16000000000000 / 16210000000000

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FUNCIONAL: 10.122.0001.2237 / 10.301.0003.2216 / 10.302.0004.2159 / 10.302.0004.2162 / 10.302.0004.2313 / 10.305.0006.2258 / 10.305.0006.2251 / 10.304.0007.2170

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIO: **ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA** – Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1516/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

CONTRATO Nº: 06/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.

CONTRATADA: **HARTMANN & BERNARDI LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, similares e bebidas para eventos a serem realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, e em outras de-

pendências como auditórios, clubes, escolas, e outros lugares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo com as especificações relacionadas abaixo, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 227.480,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

FONTE: 15001002000000 / 16000000000000 / 16210000000000

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FUNCIONAL: 10.122.0001.2237 / 10.301.0003.2216 / 10.302.0004.2159 / 10.302.0004.2162 / 10.302.0004.2313 / 10.305.0006.2258 / 10.305.0006.2251 / 10.304.0007.2170

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIO: **ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA** – Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1514/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

CONTRATO Nº: 02/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.

CONTRATADA: **SIRLENE RODRIGUES DA SILVA**
38773830178

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, similares e bebidas para eventos a serem realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, e em outras dependências como auditórios, clubes, escolas, e outros lu-

gares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo com as especificações relacionadas abaixo, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

FONTE: 15001002000000 / 16000000000000 / 16210000000000
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FUNCIONAL: 10.122.0001.2237 / 10.301.0003.2216 / 10.302.0004.2159 / 10.302.0004.2162 / 10.302.0004.2313 / 10.305.0006.2258 / 10.305.0006.2251 / 10.304.0007.2170

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADF I nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIO: **ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA** – Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1517/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

CONTRATO Nº: 04/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.

CONTRATADA: **CHURRASCARIA INTERLAGOS LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, similares e bebidas para eventos a serem realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, e em outras dependências como auditórios, clubes, escolas, e outros lugares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo com

as especificações relacionadas abaixo, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 227.480,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

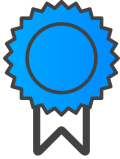
FONTE: 15001002000000 / 16000000000000 / 16210000000000
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FUNCIONAL: 10.122.0001.2237 / 10.301.0003.2216 / 10.302.0004.2159 / 10.302.0004.2162 / 10.302.0004.2313 / 10.305.0006.2258 / 10.305.0006.2251 / 10.304.0007.2170

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADF I nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIO: **ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA** – Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 07 22:30:46 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)